



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**Decreto Municipal nº 48  
De 02 de julho de 2021**

**Prorroga prazo de pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do decreto nº 03/2021, que estabelece calendário e concede descontos para pagamento em cota única do IPTU (imposto predial e territorial urbana) e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,** no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 215 da Lei Complementar nº 008/2013 de 16 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal),

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido desconto de 15% (Quinze por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbana) em cota única;

**Art. 2** - Fica estabelecida a data do vencimento para pagamento do IPTU, conforme abaixo:

**I - Para pagamento em cota única: 31 de agosto de 2021;**

**Art. 3º** - O contribuinte que optar em pagar o IPTU em parcelas, não terá direito ao desconto concedido no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º** - Fica estabelecido que o valor mínimo da parcela ora requerida, não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**Art. 5º** - O contribuinte que até a data estabelecida no art. 2º deste Decreto não efetuar o pagamento, perderá O direito da concessão estabelecida no art. 1º e o imposto será calculado com os acréscimos legais.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, 02 DE JULHO  
DE 2021.**

*Vagner Costa da Cunha*  
Prefeito Municipal  
~~CPF: 652.669.865-49~~  
Vagner Costa da Cunha  
**Prefeito Municipal**